



09939979

08620.002571/2025-50



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 4 / 2026 - CGAPE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável: Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI.

Nome da autoridade competente: JOENIA WAPICHANA.

Número do CPF: ***.269.982-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DIRETORIA DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 194088 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 194153 - Diretoria de Demarcação de Terras Indígenas.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Nome da autoridade competente: DIANA ARAÚJO PEREIRA

Número do CPF: ***.131.717-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158658 - Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila.

3. OBJETO

O objeto deste Termo de Execução Descentralizada é a realização de estudos multidisciplinares necessários à consolidação de Relatórios Circunstanciados de Identificação e Delimitação de terras indígenas, a partir de demanda da Fundação Nacional dos Povos Indígenas à Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Realizar estudos multidisciplinares complementares de identificação e delimitação da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 1 - Ocoí e Passo Kue - município de São Miguel do Iguaçu (PR).

Etapas:

1. Realização dos estudos antropológicos, históricos, ambientais, cartográficos e fundiários para elaboração do RCID, no âmbito da Meta 1.
2. Entrega do RCID da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 1 - Ocoí e Passo Kue - município de São Miguel do Iguaçu (PR), com seu respectivo resumo.

Meta 2: Realizar estudos multidisciplinares complementares de identificação e delimitação da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 2: Mokoí Joegua, Mocoí Joegua, Dois Irmãos / Vy'a, Correa Porto/Duas Irmãs - município de Santa Helena (PR).

Etapas:

1. Realização dos estudos antropológicos, históricos, ambientais, cartográficos e fundiários para elaboração do RCID, no âmbito da Meta 2.
2. Entrega do RCID da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 2 - Mokoí Joegua, Mocoí Joegua, Dois Irmãos / Vy'a, Correa Porto/Duas Irmãs - município de Santa Helena (PR).

Meta 3: Realizar estudos multidisciplinares complementares de identificação e delimitação da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 3 - Aty Mirim e Yva Renda - município de Itaipulândia (PR).

Etapas:

1. Realização dos estudos antropológicos, históricos, ambientais, cartográficos e fundiários para elaboração do RCID, no âmbito da Meta 3.
2. Entrega do RCID da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 3 - Aty Mirim e Yva Renda - município de Itaipulândia (PR).

Meta 4: Realizar estudos multidisciplinares complementares de identificação e delimitação da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 4 - Arapy / São João e Feijão Verde - municípios de Foz do Iguaçu (PR), São Miguel do Iguaçu (PR), Ramilândia (PR) e Matelândia (PR).

Etapas:

1. Realização dos estudos antropológicos, históricos, ambientais, cartográficos e fundiários para elaboração do RCID, no âmbito da Meta 4.
2. Entrega do RCID da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 4 - Arapy / São João e Feijão Verde - municípios de Foz do Iguaçu (PR), São Miguel do Iguaçu (PR), Ramilândia (PR) e Matelândia (PR).

Atividades relacionadas às etapas:

As etapas dispostas nas metas abarcarão as seguintes atividades:

- Mobilização de profissionais para coordenar o TED e realizar os estudos multidisciplinares de identificação e delimitação nas áreas de antropologia, história, ambiental, cartográfica, fundiária e administrativa.
- Elaboração de Plano de Trabalho detalhado das atividades para consecução do conjunto das metas.
- Promoção de seminário de alinhamento e orientação aos estudos multidisciplinares e pactuação com as comunidades.
- Pesquisas em processos administrativos, arquivos e bibliografia especializada.
- Planejamento e execução de logística para as etapas de campo, em colaboração com a Funai.
- Etapa de campo de até 45 dias para o GT de estudos de identificação e delimitação.
- Estudos de natureza fundiária e cartorial - gabinete
- Estudos de natureza fundiária e cartorial - etapa de campo de até 30 dias.
- Elaboração e entrega de relatórios das áreas ambiental, cartográfica e fundiária.
- Consolidação da versão preliminar do RCID.
- Apresentação e discussão da versão preliminar do RCID com a Funai.

Detalhamentos adicionais das atividades serão consolidados em um Plano de Trabalho detalhado no início da execução para consecução do conjunto das metas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os estudos de identificação e delimitação de terras indígenas desdobram-se do Artigo 231 da Constituição Federal, que dispõe:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

A Lei nº 6.001/1973, em seu artigo 19, dispõe que as terras indígenas são administrativamente demarcadas por iniciativa e sob orientação do órgão federal de assistência ao índio, de acordo com o processo estabelecido em Decreto do Poder Executivo.

O procedimento administrativo para a demarcação das terras indígenas é regulado pelo Decreto nº 1.775/1996, onde consta:

Art. 1º As terras indígenas, de que tratam o art. 17, I, da Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 231 da Constituição, serão administrativamente demarcadas por iniciativa e sob a orientação do órgão federal de assistência ao índio, de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será fundamentada em trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará, em prazo fixado na portaria de nomeação baixada pelo titular do órgão federal de assistência ao índio, estudo antropológico de identificação.

§ 1º O órgão federal de assistência ao índio designará grupo técnico especializado, composto preferencialmente por servidores do próprio quadro funcional, coordenado por antropólogo, com a finalidade de realizar estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica,

cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessários à delimitação.

(...)

§ 6º Concluídos os trabalhos de identificação e delimitação, o grupo técnico apresentará relatório circunstanciado ao órgão federal de assistência ao índio, caracterizando a terra indígena a ser demarcada. (...).

A Portaria nº 14/1996 do Ministério da Justiça, por sua vez, estabelece regras para o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), previsto no referido § 6º do Art. 2º do Decreto 1.775/1996, dispondo o formato da peça técnica e seus conteúdos mínimos, distribuídos em 7 partes.

Apesar do Decreto nº 1.775/1996 dispor em seu § 1º acerca da preferência por servidores do próprio quadro funcional, este se apresenta cronicamente defasado, inviabilizando o atendimento da recomendação. Há em praticamente todos os setores da Funai um déficit de pessoal para uma sobrecarga de demandas, o que inclusive prejudica o bom curso dos estudos quando da designação de servidores do próprio quadro para os GTs. A praxe administrativa estabelecida nesta CGID/DPT para parte considerável dos GTs constituídos nos últimos anos é o recurso a profissionais externos para a composição dos GTs, que desenvolvem os trabalhos em caráter voluntário, sendo apenas indenizadas as despesas dos trabalhos de campo com diárias e passagens.

Trata-se de modalidade de execução dos trabalhos de evidente precariedade, considerando a complexidade e responsabilidade inerentes à efetivação dos direitos indígenas afirmados no art. 231 da Constituição Federal, no contexto da intervenção estatal no ordenamento territorial brasileiro, com repercussões em interesses e direitos de terceiros. Dentre os aspectos problemáticos do caráter voluntário do trabalho, destaca-se a dificuldade para a exigência do cumprimento de prazos para a entrega do resultado dos estudos.

Assim, o TED é ferramenta que possibilita mobilizar recursos humanos para a continuidade e finalização dos estudos, via expertise acumulada pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana, uma vez que esta Funai não possui modalidade própria de contratação de profissionais para a realização dos estudos de identificação e delimitação, sendo que apenas em 2025 passou-se a adotar os Termos de Execução Descentralizada como alternativa para a remuneração de pessoal dos GTs com orçamento do próprio do órgão e parceria com universidades federais.

A motivação para a proposição do TED ancora-se também no cumprimento da determinação judicial no âmbito da Ação Cível Originária nº 3555, conforme Informação Técnica 3_2025_ACO3555 (8267989), e no Termo de Conciliação nº 06/2025/CCAF/CGU/AGU-CCP (09675818), no qual está disposto, no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, que a Funai "compromete-se a concluir e publicar o Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de terra indígena - RCID da Terra Indígena Tekoha Guasu Ocoy-Jakutinga, garantidos os recursos materiais e humanos necessários à execução dos trabalhos, no prazo de 18 meses".

Os estudos em tela tem por referência os trabalhos já iniciados pelo Grupo Técnico (GT) constituído pela Portaria nº 1.118/PRES, de 31 de agosto de 2018, conforme processo nº 08620.013002/2018-19, com o objetivo de realizar os estudos de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica necessários à identificação e delimitação das áreas reivindicadas pelo Povo Ava-Guarani, abrangendo municípios no oeste do Paraná, composto por profissionais externos ao quadro de servidores da Funai, com vínculo de trabalho voluntário no GT.

Apesar de uma sólida caracterização geral da ocupação Ava-Guarani na região, com material consistente para fundamentar a tradicionalidade do ponto de vista histórico e ambiental, na longa duração, os estudos necessitam de um investimento adicional para a devida caracterização particular das áreas propostas para o total da delimitação - a princípio, 10 polígonos, referenciados em 11 comunidades à época dos estudos de campo.

Assim, trata-se de um contexto de evidentes desafios que se desdobram da complexa malha fundiária regional não indígena, o número elevado de indígenas e aldeias, e também a própria ACO 3555, que demanda o avanço e consolidação da delimitação das terras tradicionalmente ocupadas na porção sul da ocupação Ava-Guarani na região, do município de Santa Helena até o de Foz do Iguaçu.

Para acrescentar elementos que justificam a pactuação do TED, cabe referência ao universo

dos procedimentos demarcatórios em curso sob responsabilidade da CGID, o qual, como dito, excede em muito a capacidade operacional do órgão. Atualmente, há em curso 157 procedimentos de terras indígenas na etapa de estudos, que são aqueles que possuem Portaria de constituição de GT publicada, mas não consolidaram Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação apto para deliberação pelas demais instâncias desta Fundação. Destes, aproximadamente 70 são objeto de determinação judicial, conjunto que igualmente não tem sido atendido de modo satisfatório pela instituição.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos custos indiretos até o limite de 20% do valor global pactuado.

1. Encargos da Unila

2. Encargos da Fundação de Apoio

Os recursos serão disponibilizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana para a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC), que possui instrumento celebrado com a Universidade para a execução de programas e projetos.

Para o custeio das despesas operacionais administrativas (custos indiretos), será destinada a porcentagem de 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente a R\$ 114.562,45 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), calculados sobre o valor total sem ressarcimentos R\$ 1.357.375,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

No total, portanto, o custo global do projeto será de R\$ 1.471,937,45 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

A parceria com a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC) objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no art. 1o, da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XV, do art. 75 da Lei 14133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A Lei no 8.958/94, com a sua nova redação dada pela Lei no 12.863, de 2013, estabelece: Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 *(substituído pelo Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e es mulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

METAS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1: Realizar estudos multidisciplinares complementares de identificação e delimitação da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 1 - Ocoí e Passo Kue - município de São Miguel do Iguaçú (PR).				
Etapa 1	Realização dos estudos antropológicos, históricos, ambientais, cartográficos e fundiários para elaboração do RCID, no âmbito da Meta 1.	R\$ 271.475,00	Mês 02	Mês 12
Etapa 2	Entrega do RCID da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 1 - Ocoí e Passo Kue - município de São Miguel do Iguaçú (PR), com seu respectivo resumo.	R\$ 67.868,75	Mês 10	Mês 12
Subtotal Meta 1		R\$ 339.343,75		
META 2: Realizar estudos multidisciplinares complementares de identificação e delimitação da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 2: Mokoi Joegua, Mocoli Joegua, Dois Irmãos / Vy'a, Correa Porto/Duas Irmãs - município de Santa Helena (PR)				
Etapa 1	Realização dos estudos antropológicos, históricos, ambientais, cartográficos e fundiários para elaboração do RCID, no âmbito da Meta 2.	R\$ 271.475,00	Mês 01	Mês 12
Etapa 2	Entrega do RCID da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 2 - Mokoi Joegua, Mocoli Joegua, Dois Irmãos / Vy'a, Correa Porto/Duas Irmãs - município de Santa Helena (PR).	R\$ 67.868,75	Mês 10	Mês 12
Subtotal Meta 2		R\$ 339.343,75		
META 3: Realizar estudos multidisciplinares complementares de identificação e delimitação da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 3 - Aty Mirim e Yva Renda - município de Itaipulândia (PR)				
Etapa 1	Realização dos estudos antropológicos, históricos, ambientais, cartográficos e fundiários para elaboração do RCID, no âmbito da Meta 3. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	R\$ 271.475,00	Mês 01	Mês 12

METAS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Etapa 2	Entrega do RCID da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 3 - Aty Mirim e Yva Renda - município de Itaipulândia (PR).	R\$ 67.868,75	Mês 10	Mês 12
Subtotal Meta 3		R\$ 339.343,75		
META 4: Realizar estudos multidisciplinares complementares de identificação e delimitação da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 4 - Arapy / São João e Feijão Verde - municípios de Foz do Iguaçu (PR), São Miguel do Iguaçu (PR), Ramilândia (PR) e Matelândia (PR).				
Etapa 1	Realização dos estudos antropológicos, históricos, ambientais, cartográficos e fundiários para elaboração do RCID, no âmbito da Meta 4.	R\$ 271.475,00	Mês 01	Mês 12
Etapa 2	Entrega do RCID da terra indígena Tekoha Guasu Ocoí-Jacutinga - Eixo 4 - Arapy / São João e Feijão Verde - municípios de Foz do Iguaçu (PR), São Miguel do Iguaçu (PR), Ramilândia (PR) e Matelândia (PR).	R\$ 67.868,75	Mês 10	Mês 12
Subtotal Meta 4		R\$ 339.343,75		
Total sem taxa adm.		R\$ 1.357.375,00	Mês 1	Mês 12
Taxa FEESC - 8,44%		R\$ 114.562,45	Mês 1	Mês 1
Total		R\$ 1.471.937,45		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor em R\$
Março de 2026	R\$ 1.471.937,45

11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Plano de Trabalho terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante concordância das partes, respeitando-se a vigência decenal, sem prejuízo de resilição ou rescisão, sendo qualquer alteração realizada por escrito e firmada pelas unidades.

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39	Não	R\$ 1.357.375,00
	Sim	R\$ 114.562,45
TOTAL		R\$ 1.471.937,45

13. PROPOSIÇÃO

Foz do Iguaçu/PR, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Diana Araújo Pereira

Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

14. APROVAÇÃO

Brasília/ DF, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Joenia Wapichana

Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 20/03/2026, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Araujo Pereira, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **09939979** e o código CRC **369503FA**.